



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro -711 – CEP 86.895-000 Novo Itacolomi – Pr

LEI Nº 2277/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

PUBLICADO NO JORNAL:

Inchamado do Norte nº 9.647

Em 28/11/2023

Folha nº 139

VISTO DO DEPARTAMENTO

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.912,24 (Cinquenta e dois mil, novecentos e doze reais, vinte e quatro centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

12000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

12001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

12001/13.392.0022.1257 - Fomentar a Cultura por intermédio da Lei Complementar Federal nº 195/2022.

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

12001/3390.39.00.00 – Fonte 3.1.878 Outros Serviços de Terceiros PJ

R\$ 15.254,60

12001/3390.39.00.00 – Fonte 3.1.880 Outros Serviços de Terceiros PJ

R\$ 37.657,63

T O T A L

R\$ 52.912,24

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso liberado através da Lei Complementar Federal 195/2022 e a fonte de recurso com o n. 31878, referente ao incentivo a cultura no município e como a Receita Corrente – TRANSFERÊNCIA CORRENTE DA UNIÃO AOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES, conforme segue:

1000.00.00.00.00 RECEITA

1700.00.00.00.00 RECEITA CORRENTE

1717.00.00.00.00 TRANSF. CORRENTES DA UNIÃO AO ESTADOS E DO DISTR. FED. E DE SUAS ENTIDADES

1717.99.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

1717.99.01.01.01. Fonte 31878 Execução de incentivo à Cultura por intermédio Lei Complementar Federal nº 195/2022.

R\$ 15.254,60

1717.99.01.01.02. Fonte 31880 Execução de incentivo à Cultura por intermédio Lei Complementar Federal nº 195/2022.

R\$ 37.657,63

TOTAL

R\$ 52.912,24

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 26 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2023.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL